



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Praça Cívica, 300 - Bairro Setor Central - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) totem interativo multimídia (hardware) com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência no item 3, para compor o acervo expositivo do Centro de Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).

1.2. Os bens a serem fornecidos são considerados bens comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo tendo em vista que o totêm interativo é uma ferramenta de acessibilidade, modernização e preservação da memória institucional.

1.4. O bem a ser fornecido consta do CATMAT: 393261

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, referente ao período de garantia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição do totêm interativo visa à modernização tecnológica e ampliação da acessibilidade no Centro de Memória do TRE-GO, proporcionando aos visitantes uma experiência de interação com o acervo histórico da Justiça Eleitoral em Goiás. O equipamento permitirá futura integração com softwares interativos e contribui com os objetivos do Plano de Gestão 2024–2026.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. TOTEM INTERATIVO:

3.1.1. Display: Monitor de 43" polegadas, resolução Full HD (1920x1080), vida útil mínima de 60.000 horas,

3.1.2. Touchscreen: sensor multitoque profissional (mínimo de 2 toques simultâneos), vida útil de 60 milhões de toques.

3.1.3. Gabinete: em aço carbono, vidro antivandalismo e chave liga/desliga.

3.1.4. Processador: Intel Core i5 de 12^a geração (ou superior) ou AMD Ryzen 5 da série 5000 (ou superior).

3.1.5. Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior.

3.1.6. Armazenamento: SSD 240 GB.

3.1.7. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, com licença inclusa.

3.1.8. Conectividade: RJ-45 (Gigabit Ethernet), Wi-Fi 802.11.

3.1.9. Voltagem: Bivolt automático.

3.1.10. Totem em formato de pedestal (conforme imagem ilustrativa no anexo deste Termo de referência)

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AO PLANO DIRETOR E AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. ALINHAMENTO AOS PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1.1. Objetivos Estratégicos: Ampliar o acesso à informação e preservação da memória institucional.

4.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – Item 120 do PAC 2025 TRE-GO.

5. ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2026

5.1. A contratação do Totem Interativo Multimídia alinha-se ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2021–2026, revisão 2024) do TRE-GO, especialmente aos seguintes objetivos estratégicos de TIC:

5.1.1. Ações do PDTIC

5.1.1.1. Garantir os recursos de TIC necessários à Transformação Digital do TRE-GO

5.1.1.2. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

5.1.2. Metas do PDTIC associada

5.1.2.1. O Totem Interativo contribui para a transformação digital e modernização do acervo do Centro de Memória, ampliando o acesso da sociedade às informações.

5.1.2.2. A aquisição reforça a infraestrutura tecnológica do TRE-GO, assegurando recursos para serviços interativos e soluções digitais acessíveis ao público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Negócio

6.1.1. As soluções devem atender aos requisitos constantes nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência.

6.2. Requisitos de Manutenção:

6.2.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada. A contratada deverá ainda assegurar manutenção corretiva (substituição de peças com defeito), dentro do prazo de garantia, estipulado em 12 meses.

6.2.2. Sempre que necessário, deverá garantir manutenção preventiva para preservar a vida útil do equipamento dentro do prazo de garantia.

6.2.3. O prazo máximo de atendimento em caso de falha será de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no ETP.

6.3. Requisitos de Segurança e Privacidade

6.3.1. O equipamento deverá conter:

6.3.1.1. Gabinete com vidro antivandalismo e chave liga/desliga, prevenindo uso indevido.

6.3.1.2. Sistema operacional licenciado e atualizado, reduzindo riscos de

vulnerabilidades.

6.4. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

6.4.1. O equipamento deverá ser compatível com: Windows 11 Pro 64 bits, Conectividade via RJ-45 (Ethernet) e Wi-Fi e Integração futura com softwares interativos planejados pela SGI/TRE-GO, conforme item de especificações técnicas.

6.5. Requisitos de Implantação

6.5.1. A contratada deverá executar a entrega do equipamento no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás conforme especificado no Item 7.2 e fornecer manual de operação à Contratante.

6.5.2. A entrega deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

6.5.3. O recebimento provisório será realizado pela SECPA juntamente com o fiscal do contrato ou substituto designado por ele.

6.5.4. O recebimento definitivo será realizado pela SEMIC, com prazo de até 15 dias para testes de funcionamento do equipamento.

6.6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6.7. Outros Requisitos Aplicáveis

6.7.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação.

6.7.2. A Documentação técnica (manuais, certificados de garantia) deverá ser fornecida em português.

6.7.3. O suporte deverá estar disponível por telefone, e-mail ou website, com abertura de chamado confirmada em até 04 (quatro) horas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

7.1.1. O contratado deverá fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do item 3 deste Termo de Referência.

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato de sua entrega, de forma sumária, para verificação posterior da conformidade das especificações.

7.1.3. O Objeto será recebido e aceito definitivamente após avaliação e teste de funcionamento pela Unidade SEMIC em até 15 dias após o recebimento provisório do objeto.

7.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitadas parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa contratada a substitui-los no prazo de 10 (dez) dias corridos e sem ônus para o TRE-GO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

7.2. Condições de entrega

7.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por solicitação da Contratada, expressamente justificada e apresentada antes do término do prazo de entrega, devendo ser informada a nova data de entrega.

7.2.4. Caberá ao gestor da contratação concordar ou não com a prorrogação, após oitiva do fiscal técnico.

7.2.5. Quando da entrega serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento.

7.2.6. Os bens deverão ser entregues no TRE-GO – Praça Cívica, nº 300, Goiânia/GO, à Unidade recebedora SECPA acompanhada do fiscal do contrato ou substituto designado por ele, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais, no horário compreendido entre 13h e 18h, mediante agendamento.

7.2.7. Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

7.2.8. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

8. Formas de transferência de conhecimento

8.1. Não haverá transferência de conhecimento

9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. Mecanismos formais de comunicação

10.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

10.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

10.1.2. Ata de Reunião;

10.1.3. Ofício;

10.1.4. Sistema de abertura de chamados da Contratada;

10.1.5. E-mails institucionais;

10.1.6. Relatórios técnicos emitidos pelo fiscal do contrato;

11. Da Garantia Técnica, Manutenção e Assistência Técnica

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo do objeto.

11.2. A empresa fornecedora deverá garantir serviços de atendimento e suporte técnico, em horário comercial, em dias úteis, por telefone ou via web e em língua portuguesa (BR);

11.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias.

11.4. No caso de falhas surgidas no decorrer da execução contratual, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para solução do problema, sob pena de aplicação de multa, conforme previsto no item 21.2 deste Termo de Referência.

11.5. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na capital do Estado de Goiás, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

11.6. A modalidade on-site traz economia ao Regional, pois o fornecedor fica responsável por enviar o equipamento novo e recolher o equipamento danificado no caso de troca e por enviar o técnico para reparos ou troca de peças nas dependências do TRE-GO, o que traz mais segurança ao processo de suporte.

11.7. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, excluindo-se o fornecimento de material de consumo;

11.8. Toda e qualquer despesa, independentemente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da contratada;

11.9. Deverá ser disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás serviço de abertura de chamados para acionamento de assistência técnica, funcionando em horário comercial, por meio de:

11.9.1. telefone (telefone 0800 ou telefone fixo com numeração comum desde que na capital do Estado de Goiás, com a finalidade de não se ter custo adicional para o TRE-GO com abertura de chamados);

11.9.2. Sítio de Internet (website);

11.9.3. Correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para

atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que suporte abertura de chamado, com retorno de confirmação e número do chamado em até 04 (quatro) horas.

11.9.4. Atendimento dos chamados em, no máximo, 48 horas, para manutenção ou reposição de equipamentos disponibilizados no horário compreendido entre 8 e 18 horas.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Não será exigida apresentação de amostras.

13. AVALIAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Critério de aceitação:

13.1.1. Indicador: Equipamentos adquiridos devem ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.1.2. Mínimo aceitável: 100%

13.1.3. Ferramentas de medição: Análise técnica dos equipamentos.

13.1.4. Periodicidade de aferição: No ato da entrega (provisório) e em até 15 (quinze) dias (definitivo).

13.1.5. Avaliação dos equipamentos (recebimento provisório):

13.1.5.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos equipamentos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Seção de Controle Patrimonial (SECPA) deste Regional;

13.1.5.2. Será verificada a integridade física de todos os equipamentos adquiridos, bem como de seus acessórios;

13.1.5.3. Caso seja constatada alguma desconformidade com as especificações técnicas constantes no Item 3.1, a Seção de Suporte à Microinformática (SEMIC) comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos bens ou correção dos problemas;

13.1.5.4. A troca ou correção estabelecida no item 13.1.5.3 deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

13.1.5.5. Caso os equipamentos não passem nos testes, a CONTRATADA deverá

providenciar o recolhimento de todos os equipamentos sem ônus ao TRE-GO.

13.2. Termo de aceite (recebimento definitivo):

13.2.1. O termo de aceite técnico será emitido pela SEMIC com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos produtos, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

13.3. Inspeções e diligências aplicáveis:

13.3.1. A equipe técnica deste Regional poderá procurar o fabricante dos produtos para sanar qualquer dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos/serviços Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizado o aceite e recebimento definitivo pela equipe técnica da SEMIC.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do aceite definitivo;

14.3. Demais regras concernentes ao pagamento constarão do termo de contrato.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

15.2. Efetuar o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

15.3. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados ao objeto pactuado.

15.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

15.5. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

15.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo e demais condições estipuladas.

16.2. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuênciā do TRE-GO.

16.4. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da Contratante, como também as despesas a ele inerentes.

16.5. Responsabilizar-se pela qualidade da execução do serviço e do fornecimento do objeto.

16.6. Providenciar a imediata correção no todo ou em parte do objeto em que verifiquem danos das deficiências apontadas pela contratada quando da entrega do produto.

16.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. Prestar suporte aos componentes do objeto, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência da garantia, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

16.9. Garantir que todos os itens fornecidos, incluindo todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

16.10. Garantir que os itens que possuam componentes ou acessórios não possuam sinais de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

16.11. Garantir que todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento,

prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes.

16.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação;

16.13. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, pertinentes à execução do objeto contratado.

16.14. Indenizar a contratante prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência, da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O contratado será selecionado por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

17.12.1. Habilidade Jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.12.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.12.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista.

17.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação e a adjudicação serão feitas por item nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021 e Súmula 247 do TCU.

19. SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Não será realizado registro de preço nesta contratação.

20. Participação de empresas em consórcio:

20.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

21.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

21.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

21.2. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

21.2.1. Multa moratória de 0,5% por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição de produto defeituoso dentro do período de garantia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.

21.2.2. Multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do Contratante na continuidade da execução do Contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

21.2.3. Multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato em razão do descumprimento pela Contratada

de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

ASSINATURAS

Integrante Demandante: Eduardo Petterson Fonseca Silva

Integrante Técnico: Magda da Conceição Gonçalves

Integrante Administrativo: Alessandro Maurício de Jesus



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PETTERSON FONSECA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/10/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MAURÍCIO DE JESUS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/10/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 28/10/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1240705** e o código CRC **ACE668B0**.

25.0.000008158-5

1240705v2

